

PROCESSO LICITATÓRIO CREF2/RS Nº 011/2016
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO : MENOR PREÇO

O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS e esta Pregoeira, designado pela Portaria 2016/000291, de 13 de junho de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DIA: 15/07/2016

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 9h15min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo (básico e executivo) de arquitetura e projetos complementares para reforma e adaptações da sede própria do CREF2/RS, situada na Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, com área de 386,40m² em pavimento único, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução da reforma, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

1.1.1 O valor global contratado inclui todos os projetos necessários para a futura execução dos serviços com os respectivos memoriais, planilha orçamentária, cronogramas e todas as demais despesas decorrentes desses serviços.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-E e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 14.375,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e cinco reais), conforme orçamento constante do Anexo I, Capítulo 3 – Orçamento Estimado.

2.2 A despesa decorrente deste pregão correrá à conta dos recursos específicos 6.2.2.1.01.01.075 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2 Os interessados em participar do certame deverão possuir sede ou filial no Estado do Rio Grande do Sul.

3.3 Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF2/RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A licitante deverá comunicar imediatamente ao órgão provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.7 Não poderão participar deste Pregão:

3.7.1 Empresário cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

- 3.7.2 Autor do projeto, básico ou executivo.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.7.4 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.7.5 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.
- 3.7.6 Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no CREF2/RS e no Sistema CONFEF/CREFRS, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CREF2/RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CREF2/RS.
- 3.7.7 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.
- 3.7.8 Empresas que não se encontrem enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4 VISTORIA TÉCNICA

- 4.1 O CREF2/RS possibilitará a realização de vistoria às licitantes visando conhecer as instalações do Conselho, bem como as obrigações assumidas em decorrência desta licitação, para a perfeita execução do objeto.
- 4.1.1 Caso a licitante opte em não realizar a vistoria dos serviços que serão executados, não poderá posteriormente, alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes nas instalações do CREF2/RS, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.
- 4.2 A vistoria será acompanhada por funcionário designado para esse fim nos horários de segunda a quinta-feira das 9h às 12h e das 14h às 17h e sexta das 14h às 17h, de 04 de julho de 2016 a 14 de julho de 2016, solicita-se agendamento.
- 4.3 Para a vistoria, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.4 O CREF2/RS fornecerá Atestado de Vistoria, conforme Anexo VIII do Edital, de que a licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

5 DA PROPOSTA

- 5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1.1 Nesta etapa, as propostas apresentadas com valores superiores aos constantes do Anexo I, Capítulo 3 – Orçamento Estimado do Edital, não serão objetos de desclassificação.
- 7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 Os lances serão no valor global do serviço.
- 8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.8 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9 No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9 DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DA CARTA-PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a carta proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Carta Proposta, e os documentos habilitatórios, no prazo de 2 (duas) horas, contado do encerramento da sessão pública, preferencialmente, por meio do Sistema ou do endereço eletrônico licitacao@crefrs.org.br. Os originais deverão ser encaminhados, impreterivelmente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o CONSELHO REGIONAL DE

EDUCAÇÃO FÍSICA – LICITAÇÕES – Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 90.010-350.

10.2 A Pregoeira examinará a carta proposta quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREF2/RS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4 Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados no Anexo I, Capítulo 3, ou com preços manifestamente inexequíveis, na forma definida pelo artigo 48, da Lei nº 8.666/93, preços baseados em cotações de outros licitantes ou, ainda, que desatendam a quaisquer das exigências contidas no presente Edital.

10.5 A Carta Proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, indicando, ainda, somente uma marca para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

10.6 A habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar consiste na verificação de sua regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, que poderá ser efetuada junto ao Sicaf ou junto ao CREF2/RS.

10.7 Habilitação por meio do Sicaf:

10.7.1 A licitante que optar pela habilitação por meio do Sicaf, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, deverá atender às seguintes exigências:

10.7.1.1 Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao Sicaf.

10.7.1.2 A licitante deverá atender às condições exigidas para cadastramento no Sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.7.1.3 Estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.

10.7.1.4 Apresentar, no Sicaf, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um).

a) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

10.7.2 À licitante, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Pregoeira na forma do item 10.1 deste Edital.

10.8 Habilitação junto ao CREF2/RS:

10.8.1 A licitante que optar pela habilitação junto ao CREF2/RS deverá apresentar os seguintes documentos:

10.8.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da carta-proposta e das declarações constantes nos anexos deste Edital. Caso o mesmo não seja responsável legal pela empresa licitante, apresentar procuração conferindo poderes para praticar atos junto à Administração Pública.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.1.2 Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.8.1.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira.

b) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.1) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

10.8.2 Em qualquer situação (habilitação por Sicaf ou junto ao CREF2/RS), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

c) Declaração da licitante indicando, na data prevista para entrega da proposta, membro(s) de seu quadro profissional permanente de nível superior devidamente reconhecido pelo CAU, que exercerá durante o Contrato a função de Responsável Técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

c.1) A comprovação de vínculo com a licitante poderá ser efetuada por intermédio da carteira de trabalho, Contrato social e Contrato de prestação de serviços (este último sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum).

c.2) Declaração expedida pelo CAU, comprovando que o responsável técnico da licitante está registrado e habilitado para prestar os serviços deste Edital.

c.3) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d) Comprovante de registro/inscrição e regularidade da licitante com o CREA ou CAU.

e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação por meio da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, devidamente registrados no CREA ou CAU onde o serviço foi executado. Os atestados deverão conter:

e.1) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax).

e.2) local e data de emissão.

e.3) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

e.4) comprovação de capacidade de elaboração de projeto executivo e complementares de elétrica, lógica, telefonia e ar condicionado com área mínima de 300 m².

e.5) data do fornecimento.

e.6) outros.

f) Declarações assinadas por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras entrelinhas ou emendas, que contemple:

f.1) Declaração de enquadramento nessas situações, conforme Anexo VII.

f.2) Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93), conforme Anexo III.

f.3) Declaração de que não emprega menor (na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e Anexo A do Decreto nº 4.358/02), conforme Anexo IV.

f.4) Declaração dos sócios (na forma do art. 21, Lei nº 12.017, de 2009, Lei Orçamentária de 2010), conforme Anexo V.

f.5) Declaração de parentesco, conforme Anexo VI.

g) Atestado de Vistoria Técnica expedido pelo CEF2/RS, para as empresas que a realizarem.

10.9 A não apresentação dos documentos exigidos neste capítulo implicará desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no capítulo 16 do Edital - Sanções Administrativas.

10.10 As licitantes que alegarem estar desobrigadas da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

10.11 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 8 deste Edital.

10.11.1 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, a licitante deverá cumprir rigorosamente o capítulo 9 do Edital.

10.12 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 DO RECURSO

11.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 Não serão recebidas razões e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, enviadas por outro meio que não seja o sistema Licitações-E e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

11.4 Caberá à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra suas decisões e, quando for o caso, encaminhá-los à Autoridade Competente, para a decisão final.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor e o objeto será adjudicado.

12.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.3 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CREF2/RS.

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

13.3 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREF2/RS.

13.4 Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5 Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para contratação, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.6 As condições contratuais estão estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.

14 DAS SANÇÕES

14.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CREF2/RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 Cometer fraude fiscal.

14.1.2 Apresentar documento falso.

14.1.3 Fizer declaração falsa.

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.5 Não assinar o Contrato no prazo estabelecido.

14.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

14.1.7 Não manter a proposta.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crefrs.org.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

15.1.1 A original da impugnação deverá ser endereçado ao CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICITAÇÕES - Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 90.010-350 e dirigidos à Pregoeira.

15.2 O Pregoeira, auxiliado pelo departamento técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 A formalização de consultas referentes ao procedimento licitatório deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico licitacao@crefrs.org.br, endereçadas à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital.

15.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.3.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

16.4 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.5 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREF2/RS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

16.6 Todas as referências de tempo do edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.7 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira.

17 DOS ANEXOS

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2 Anexo II – Modelo de Carta Proposta

17.1.3 Anexo III – Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93).

17.1.4 Anexo IV – Declaração de que não emprega menor (na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e Anexo A do Decreto nº 4.358/02).

17.1.5 Anexo V – Declaração dos sócios (na forma do art. 21 da Lei nº 12.017, de 2009, Lei Orçamentária de 2010).

17.1.6 Anexo VI – Declaração de parentesco

17.1.7 Anexo VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

17.1.8 Anexo VIII – Atestado de Vistoria Técnica.

17.1.9 Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato.

18 DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 29 de junho de 2016.

Liziane do Espírito Santo Soares
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo (básico e executivo) de arquitetura e projetos complementares para reforma e adaptações da sede própria do CREF2/RS, situada na Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, com área de 386,40m² em pavimento único, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução da reforma.

1.1.1 O valor global contratado inclui todos os projetos necessários para a futura execução dos serviços com os respectivos memoriais, planilha orçamentária, cronogramas, RRTs e todas as demais despesas decorrentes desses serviços.

1.2 A contratação constitui das seguintes etapas:

1.2.1 Estudos preliminares: levantamento do espaço e do layout existente. Definição das necessidades.

1.2.2 Projeto Arquitetônico: Levantamento de Dados. Atendimento ao programa de necessidades. Anteprojeto de Arquitetura. Projeto Legal de Arquitetura. Projeto Executivo de Arquitetura. O projeto executivo deverá conter os detalhes necessários à perfeita execução. Memorial descritivo. Detalhamento técnico de mobiliário, forro iluminação e outros acabamentos.

1.2.3 Projetos complementares:

1.2.3.1 Projeto elétrico

1.2.3.2 Projeto de lógica

1.2.3.3 Projeto de telefonia

1.2.3.4 Projeto de ar condicionado

1.2.4 Acompanhamento da execução do projeto: seleção de possíveis fornecedores. Tomada de preços e orçamentos. Fiscalização da execução dos projetos arquitetônico e complementares. Atendimento a fornecedores.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto, exceto o acompanhamento da sua execução, deverá ser entregue em 45 (quarente e cinco) dias, não havendo impedimentos, podendo ser alterado em função da aprovação definitiva do projeto.

3 ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 A despesa estimada com a execução do objeto de R\$ 14.375,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e cinco reais) anuais pagos em parcelas mensais fixas.

4 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Elementos de despesas: 6.2.2.1.01.01.075 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

5 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 No CREF2/RS: Rua Coronel Genuíno, 421 conjunto 401 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350.

6 ENCARGOS DAS PARTES

6.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A CONTRATADA deve:

6.2.1 Manter durante o contrato sede ou filial no Estado do Rio Grande do Sul

6.2.2 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

- 6.2.3 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 6.2.4 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 6.2.5 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 6.2.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 6.2.7 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato.
- 6.2.8 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CREF2/RS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 6.2.9 Caso haja alteração em seu quadro permanente profissional que resulte na troca do profissional na função de Responsável Técnico indicado na habilitação, a CONTRATADA poderá substituí-los, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 6.2.10 Providenciar junto CAU e demais órgãos, caso necessário, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a todos os projetos que compõem o projeto executivo objeto desta contratação.
- 6.2.11 Responsabilizar-se-á pelas alterações que se fizerem necessárias no projeto de arquitetura e no projeto executivo para aprovação nos órgãos competentes, para fins de emissão de alvará e afins, caso necessário.
- 6.2.12 Responder pelos danos causados diretamente ao CREF2/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 6.2.13 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CREF2/RS.
- 6.2.14 Fornecer o objeto conforme especificação disposta no item 1, sob pena de ser considerado viciado, defeituoso ou incorreto.
- 6.2.15 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do CREF2/RS, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.
- 6.2.16 Entregar o objeto na sede do CREF2/RS, sito na Rua Coronel Genuíno 421, conjunto 401, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-350.
- 6.2.17 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CREF2/RS provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 6.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 6.3.1 A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CREF2/RS;
- 6.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato;
- 6.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREF2/RS, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante o período de fornecimento.
- 6.4 O CREF2/RS deve:
- 6.4.1 Nomear fiscal para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato.
- 6.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- 6.4.3 Receber o objeto em dias úteis no endereço CREF2/RS, sito na Rua Coronel Genuíno 421, conjunto 401, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-350.
- 6.4.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.4.5 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 6.4.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade verificada no fornecimento.
- 6.4.7 Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

7 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A CONTRATANTE realizará o pagamento conforme o cronograma:
- 7.1.1 30% no ato do Contrato

7.1.2 40% na entrega do anteprojeto arquitetônico

7.1.3 30% na entrega do projeto executivo

7.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal ou fatura correspondente.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido na cláusula 6, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.5 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

7.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1 Apresentação de documentação falsa.

8.1.2 Retardamento da execução do objeto.

8.1.3 Falhar na execução do Contrato.

8.1.4 Fraudar na execução do Contrato.

8.1.5 Comportamento inidôneo.

8.1.6 Declaração falsa.

8.1.7 Fraude fiscal.

8.2 Para os fins do item 10.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

8.3 Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.

8.4 Para os fins dos itens 10.1.2 e 10.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

8.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.4.2 caso o atraso previsto no item 13.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações deste Edital ou com a amostra aprovada, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho.

8.4.3 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do Contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

8.4.4 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do Contrato.

8.5 Após o trigésimo dia de atraso, o CREF2/RS poderá rescindir a aquisição, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.6.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CREF2/RS, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

9 FISCALIZAÇÃO E ATESTO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

PROJETO
<p>1 Elaboração de projeto completo (básico e executivo) de arquitetura e projetos complementares para reforma e adaptações da sede própria do CREF2/RS, situada na Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, com área de 386,40m² em pavimento único, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução da reforma.</p> <p>1.1 O valor global contratado inclui todos os projetos necessários para a futura execução dos serviços com os respectivos memoriais, planilha orçamentária, cronogramas, RRTs e todas as demais despesas decorrentes desses serviços.</p> <p>2 A contratação constitui das seguintes etapas:</p> <p>2.1 Estudos preliminares: levantamento do espaço e do layout existente. Definição das necessidades.</p> <p>2.2 Projeto Arquitetônico: Levantamento de Dados. Atendimento ao programa de necessidades. Anteprojeto de Arquitetura. Projeto Legal de Arquitetura. Projeto Executivo de Arquitetura. O projeto executivo deverá conter os detalhamentos necessários à perfeita execução. Memorial descritivo. Detalhamento técnico de mobiliário, forro iluminação e outros acabamentos.</p> <p>2.3 Projetos complementares: Projeto elétrico; Projeto de lógica; Projeto de telefonia; Projeto de ar condicionado</p> <p>2.4 Acompanhamento da execução do projeto: seleção de possíveis fornecedores. Tomada de preços e orçamentos. Fiscalização da execução dos projetos arquitetônico e complementares. Atendimento a fornecedores.</p> <p>Valor total R\$ xxxxxx</p>

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Local: CREF2/RS: Rua Coronel Genuíno, 421 conjunto 401 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350.

Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2016.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 011/2016**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar de declarar fatos supervenientes.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 011/2016

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 011/2016

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região, pelo Pregão Eletrônico nº 011/2016, que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa _____, CNPJ nº _____, não é (são) militar (es) ou servidor (es) público(s), da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data.

Assinatura do Proprietário ou Sócio(s), conforme o caso.

Carteira de Identidade

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO OU TODOS OS SÓCIOS, CONFORME O CASO.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 011/2016

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região, pelo Pregão Eletrônico nº 011/2016, que nos quadros da empresa _____, CNPJ nº _____, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física.

Assinatura do Proprietário, Dirigentes ou Sócios, conforme o caso.

Carteira de Identidade

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO, DIRIGENTES DA EMPRESA, CONFORME O CASO.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 011/2016**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 011/2016, a(o) _____ (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE), CNPJ _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 011/2016

Atesto, para fins de direito, que a empresa abaixo identificada realizou vistoria onde serão prestados os serviços descritos no Pregão Eletrônico nº 011/2016, oriundo do PAC 2016/000015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo (básico e executivo) de arquitetura e projetos complementares para reforma e adaptações da sede própria do CREF2/RS, situada na Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, com área de 386,40m² em pavimento único, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução da reforma, recebendo, na ocasião, todas as informações necessárias para participação no aludido procedimento licitatório, tendo pleno conhecimento dos serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser ofertada para execução dos serviços.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2016.

Funcionário do CREF2/RS

Preposto da empresa:

RG:

EMPRESA:	
CNPJ/MF n°:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE: ()	FAX: ()

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2016/XXXXXX

Pregão Eletrônico nº 011/2016

TERMO DE CONTRATO 2016/0000XX QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO E XXXXXXXXXXXX CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO (BÁSICO E EXECUTIVO) DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA REFORMA E ADAPTAÇÕES DA SEDE PRÓPRIA DO CREF2/RS.

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, por intermédio de sua Presidente Carmen Rosane Masson, inscrita no CPF xxxx, RG xxxx, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Coronel Genuíno, nº 421, conjunto 401, bairro Centro, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o n. 03.566.870/0001-10.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º..... estabelecida (inserir endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu pelo seu (inserir cargo), Senhor (inserir nome completo), portador da Cédula de Identidade n.SSP/..... e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo (básico e executivo) de arquitetura e projetos complementares para reforma e adaptações da sede própria do CREF2/RS, situada na Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, com área de 386,40m² em pavimento único, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução da reforma.

1.1.1 O valor global contratado inclui todos os projetos necessários para a futura execução dos serviços com os respectivos memoriais, planilha orçamentária, cronogramas, RRTs e todas as demais despesas decorrentes desses serviços.

1.2 A contratação constitui das seguintes etapas:

1.2.1 Estudos preliminares: levantamento do espaço e do layout existente. Definição das necessidades.

1.2.2 Projeto Arquitetônico: Levantamento de Dados. Atendimento ao programa de necessidades. Anteprojeto de Arquitetura. Projeto Legal de Arquitetura. Projeto Executivo de Arquitetura. O projeto executivo deverá conter os detalhamentos necessários à perfeita execução. Memorial descritivo. Detalhamento técnico de mobiliário, forro iluminação e outros acabamentos.

1.2.3 Projetos complementares:

1.2.3.1 Projeto elétrico

1.2.3.2 Projeto de lógica

1.2.3.3 Projeto de telefonia

1.2.3.4 Projeto de ar condicionado

1.2.4 Acompanhamento da execução do projeto: seleção de possíveis fornecedores. Tomada de preços e orçamentos. Fiscalização da execução dos projetos arquitetônico e complementares. Atendimento a fornecedores.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto, exceto o acompanhamento da sua execução, deverá ser entregue em 45 (quarente e cinco) dias, não havendo impedimentos, podendo ser alterado em função da aprovação definitiva do projeto.

3 ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 A despesa estimada com a execução do objeto de R\$ 14.375,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e cinco reais) anuais pagos em parcelas mensais fixas.

4 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Elementos de despesas: 6.2.2.1.01.01.075 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

5 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 No CREF2/RS: Rua Coronel Genuíno, 421 conjunto 401 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350.

6 ENCARGOS DAS PARTES

6.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A CONTRATADA deve:

6.2.1 Manter durante o contrato sede ou filial no Estado do Rio Grande do Sul

6.2.2 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.3 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

6.2.4 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.2.5 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.2.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.2.7 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato.

6.2.8 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CREF2/RS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.2.9 Caso haja alteração em seu quadro permanente profissional que resulte na troca do profissional na função de Responsável Técnico indicado na habilitação, a CONTRATADA poderá substituí-los, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.2.10 Providenciar junto CAU e demais órgãos, caso necessário, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a todos os projetos que compõem o projeto executivo objeto desta contratação.

6.2.11 Responsabilizar-se-á pelas alterações que se fizerem necessárias no projeto de arquitetura e no projeto executivo para aprovação nos órgãos competentes, para fins de emissão de alvará e afins, caso necessário.

6.2.12 Responder pelos danos causados diretamente ao CREF2/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

6.2.13 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CREF2/RS.

6.2.14 Fornecer o objeto conforme especificação disposta no item 1, sob pena de ser considerado viciado, defeituoso ou incorreto.

6.2.15 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do CREF2/RS, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

6.2.16 Entregar o objeto na sede do CREF2/RS, sito na Rua Coronel Genuíno 421, conjunto 401, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-350.

6.2.17 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CREF2/RS provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.3.1 A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CREF2/RS;

6.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato;

6.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREF2/RS, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante o período de fornecimento.

6.4 O CREF2/RS deve:

- 6.4.1 Nomear fiscal para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato.
- 6.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- 6.4.3 Receber o objeto em dias úteis no endereço CREF2/RS, sito na Rua Coronel Genuíno 421, conjunto 401, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-350.
- 6.4.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.4.5 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 6.4.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade verificada no fornecimento.
- 6.4.7 Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

7 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A CONTRATANTE realizará o pagamento conforme o cronograma:
 - 7.1.1 30% no ato do Contrato
 - 7.1.2 40% na entrega do anteprojeto arquitetônico
 - 7.1.3 30% na entrega do projeto executivo
- 7.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal ou fatura correspondente.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.4 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido na cláusula 6, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 7.5 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 7.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 7.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 8.1.1 Apresentação de documentação falsa.
 - 8.1.2 Retardamento da execução do objeto.
 - 8.1.3 Falhar na execução do Contrato.
 - 8.1.4 Fraudar na execução do Contrato.
 - 8.1.5 Comportamento inidôneo.
 - 8.1.6 Declaração falsa.
 - 8.1.7 Fraude fiscal.
- 8.2 Para os fins do item 10.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.3 Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.
- 8.4 Para os fins dos itens 10.1.2 e 10.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

8.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.4.2 caso o atraso previsto no item 13.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações deste Edital ou com a amostra aprovada, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho.

8.4.3 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do Contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

8.4.4 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do Contrato.

8.5 Após o trigésimo dia de atraso, o CREF2/RS poderá rescindir a aquisição, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.6.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CREF2/RS, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

9 FISCALIZAÇÃO E ATESTO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 011/2016 constante do processo PAC 2016/000015, bem como à proposta da CONTRATADA.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, contados da assinatura do Contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12 DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito do CREF2/RS nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CREF2/RS.

12.1.3 Judicialmente, nos termos legais.

12.2 Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato deverão ser efetuadas por escrito, entre as partes, mediante correspondência protocolada, registrada ou pela via eletrônica.



13.2 A CONTRATADA deverá ser comunicado previamente, sobre eventual mudança de endereço para prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

13.3 As disposições complementares que criarem ou alterarem direitos e obrigações decorrentes deste instrumento serão formalizadas através de termos aditivos a este Contrato, devidamente assinados pelas partes.

14 DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir toda e qualquer pendência judicial, que possa advir deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2016.

Assinaturas:

Carmen Rosane Masson
President CREF2/RS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: